

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 17.01.2023			Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade		
PROCESSO Nº SEI-260007/015024/2022 - AUTORIZO o afastamento PROCASE parcial, com direito a vencimento e vantagens integrais, de GRACIELA GOMES DA SILVA SANTOS, matr. nº 33.001-9, cargo de Técnico Universitário Médio / Técnico em Enfermagem, lotada no HU-PE / COEN / SEMPE, iniciado em 04/04/2022 e término em 03/04/2024, para ingressar no Mestrado Acadêmico de Enfermagem da UERJ, promovido pelo HUPE/UERJ.			RETIFICAÇÕES D.O. DE 25/01/2023 PÁGINA 28 - 2ª COLUMNA ATOS DO PRESIDENTE DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.602 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI.		
DE 25.01.2023			Onde se lê: O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 15/12/2022.... Leia-se: O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 17/01/2023....		
Id: 2453979			Onde se lê: MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente Leia-se: PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA Presidente		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DESPACHOS DO DIRETOR DE 18.01.2023			Id: 2453812		
PROCESSO Nº SEI-260007/017522/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora SIMONE MENEZES DAMASCENO, matr. nº 32.166-1, ID 31389449, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.			RETIFICAÇÃO D.O. DE 25/01/2023 PÁGINA 28 -3ª COLUMNA ATOS DO PRESIDENTE DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.603 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.		
PROCESSO Nº SEI-260007/038285/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidor FERNANDO REISZEL PEREIRA, matr nº 33.951-5, ID 25376519, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			Onde se lê: A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 27/12/2022.... Leia-se: A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 17/01/2023....		
PROCESSO Nº SEI-260007/03666/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora ISA NUNES DOS SANTOS, matr. nº 32.897-1, ID 25644939, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.			Onde se lê: MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente Leia-se: PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA Presidente		
PROCESSO Nº SEI-260007/006333/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora MÁRCIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, matr. nº 33.212-2, ID 8773084, com validade a contar de 25/09/2018, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.			Id: 2453813		
PROCESSO Nº SEI-260007/047506/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora MARCIA DE VASCONCELOS CONTINS GONÇALVES, matr. nº 32.419-4, ID 25608029, com validade a contar de 08/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.			ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		
PROCESSO Nº SEI-260007/039064/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora MARCI DE VASCONCELOS CONTINS GONÇALVES, matr. nº 32.419-4, ID 25608029, com validade a contar de 08/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.			INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO		
PROCESSO Nº SEI-260007/000086/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora FLAVIO ROBERTO SZTAJNBOK, matr. nº 27.550-3, ID 25774859, com validade a contar de 11/05/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			RESOLUÇÃO INEA Nº 268 DE 25 DE JANEIRO DE 2023		
PROCESSO Nº SEI-260007/002784/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidora MARLI DA LUZ, matr. nº 33.011-8, ID 25703455, com validade a contar de 03/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.			DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPARÊNCIA EM AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.		
PROCESSO Nº SEI-260007/016688/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidor SERGIO MARTINS BERTHO, matr. nº 27.030-6, ID 25642472, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, Parágrafo Único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2023, Processo nº SEI-070002/007305/2022,		
PROCESSO Nº SEI-260007/034740/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência para a servidor ALBERTO SANTANA CRUZ, matr. nº 08.067-1, ID 25347160, com validade a contar de 20/04/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			CONSIDERANDO: - o Decreto nº 47.802, de 19 de outubro de 2021, que institui o Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização, e dá outras providências; e - o Decreto nº 47.975, de 04 de março de 2022, que institui o Regulamento do Procedimento de Acesso à Informação relacionado ao Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização e dá outras providências;		
PROCESSO Nº SEI-260007/023769/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FERNANDEZ, matr. nº 32.468-1, ID 25489020, com validade a contar de 26/04/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			RESOLVE: Art. 1º - A utilização das câmeras corporais portáteis e do GPS veicular dos quais trata o Decreto nº 47.802, de 19 de outubro de 2021, reger-se-á, no âmbito das atividades de fiscalização e de licenciamento do INEA, pela presente Resolução, suplementada, no que couber, pelas disposições atinentes aos órgãos e programas da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro.		
PROCESSO Nº SEI-260007/044303/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para o servidor HORÁCIO JOSÉ TAVARES LAXE, matr. nº 31.625-7, ID 25728237, com validade a contar de 01/03/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			Parágrafo Único - O INEA em até 180 dias da publicação desta Resolução irá iniciar o uso das câmeras corporais portáteis e do GPS veicular para as atividades de fiscalização e licenciamento deste órgão.		
PROCESSO Nº SEI-260007/026591/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para o servidor RICARDO AUGUSTO RIBEIRO, matr. nº 26.864-9, ID 25787047, com validade a contar de 04/10/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			Art. 2º - Os veículos deste Instituto destinados às operações de fiscalização e licenciamento serão monitorados por GPS desde sua aquisição e enquanto persistir sua afetação.		
PROCESSO Nº SEI-260007/024282/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para o servidor LUIZ ALBERTO BATISTA, matr. nº 07.073-0, ID 25416472, com validade a contar de 30/10/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.			Parágrafo Único - Os veículos que não estiverem monitorados por GPS, devem ter a instalação do equipamento em até 180 dias a partir da publicação desta Resolução.		
Id: 2453981			Art. 3º - As gravações das atividades fiscalizatórias e vistorias de licenciamento que resultem na lavratura de Notificação, Autos de Constatação, Infração e Medida Cautelar deverão ser arquivadas e conservadas pelo período mínimo de 12 meses a partir do recebimento pelo autuado do Auto de Infração ou nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 3467/2000.		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 25.01.2023			Parágrafo Único - As demais gravações deverão ser arquivadas e conservadas pelo período mínimo de 12 meses, salvo nos casos em que o agente fiscalizador considere relevante a conservação da gravação por período superior, hipótese em que deverá comunicar a Gerência de Tecnologia da Informação do INEA, que conservará a gravação pelo período superior.		
PORTARIA Nº 994/SRH/1997 - DELSON DA SILVA, matr. nº 33.026-6 / ID: 25547224 - Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor contida no Processo nº SEI-260007/034896/2022 a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/11/2022 - Processo nº SEI-260007/034896/2022.			Art. 4º - A ausência de captação de imagens da atividade fiscalizatória e vistorias de licenciamento não implicará em nulidade do ato, tendo em vista a presunção de veracidade dos atos administrativos.		
PORTARIA Nº 295/SRH/99 - PAULO BARROSO TAVARES, matr. nº 33.501-8 / ID: 32302975 - Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor contida no Processo nº SEI-260007/039382/2022 a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 02/12/2022 - Processo nº SEI-260007/039382/2022.			§ 1º - A ausência de captação de imagens implicará na verificação das condições operacionais da câmera, com possível troca do equipamento.		
Id: 2453978			§ 2º - A ausência de captação de imagens deverá ser justificada pelo agente fiscal no próprio relatório de fiscalização ou vistoria de licenciamento, ou, em sendo constatada posteriormente ao ato administrativo, em documento apartado, que será juntado ao processo administrativo.		
Id: 2453978			§ 3º - A ausência de captação deverá ser comunicada e justificada ao superior hierárquico, que, caso verifique infração disciplinar, comunicará à Corregedoria.		
Id: 2453978			Art. 5º - A implementação do programa no INEA será realizada de forma progressiva em seus setores.		
Id: 2453978			Art. 6º - O procedimento de acesso à informação relacionado ao Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização está regulamentado pelo Decreto nº 47.975, de 04 de março de 2022.		
Id: 2453978			Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.		
Id: 2453978			Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023		
Id: 2453978			LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA Presidente do Conselho Diretor em exercício		
Id: 2453978			Id: 2453778		
Id: 2453978			INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE ATO DO PRESIDENTE PORTARIA INEA/PRES Nº 1.198 DE 25 DE JANEIRO DE 2023		
Id: 2453978			DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2022, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.		
Id: 2453978			O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/004944/2022,		
Id: 2453978			RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Marco Antonio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e cria Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento do Acordo de Cooperação nº 010/2022, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Município de Itaguaí, tendo como objeto a delegação para a promoção do licenciamento ambiental e demais procedimentos de controle ambiental, com exceção dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, conforme discriminado na Cláusula Primeira;		
Id: 2453978			Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho, a análise e o acompanhamento das obrigações contidas na Cláusula Segunda, do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2022.		
Id: 2453978			Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: Marco Antonio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4; Thiago Teles Alvaro, id. funcional 4459795-9;		
Id: 2453978			Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Executivo Marco Antonio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4.		
Id: 2453978			Art. 4º - O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o término do Acordo de Cooperação nº 010/2022.		
Id: 2453978			Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Id: 2453978			Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023		
Id: 2453978			PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente		
Id: 2453978			Id: 2453843		
Id: 2453978			INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00158105		
Id: 2453978			NOME: Nivaldo Miranda da Costa CNPJ/CPF Nº 077.252.597-83. ENDEREÇO: Rua Alfredo Moreira, 2 - Lote A, Maria Paula MUNICÍPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2040,03. Processo nº SEI-070007/001033/2022.		
Id: 2453978			AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00158111		
Id: 2453978			NOME: Vanda Conceição Bandeira de Jesus CNPJ/CPF Nº 452.719.507-78. ENDEREÇO: Rua Luiz Sobral, 35, Maria Paula MUNICÍPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2040,03. Processo nº SEI-070007/001009/2022.		
Id: 2453978			Id: 2453931		
Id: 2453978			INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00158141		
Id: 2453978			NOME: Halipao Padaria e Mercearia Eireli CNPJ/CPF Nº 31.290.666/0002-36. ENDEREÇO: Avenida Central Ewerton Xavier nº 1395. MUNICÍPIO: Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2062,82. Processo nº SEI-070007/001174/2022.		
Id: 2453978			Id: 2453876		